



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 2018.02.23.1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Assegurar a regular distribuição de uniformes escolares junto aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Jardim/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Camiseta – fardamento escolar do departamento infantil - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/ Jardim-CE silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. P infantil (corresponde nº2)	UND	1.246	17,30	21.555,80
02	Camiseta – fardamento escolar do departamento infantil - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/ Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. M infantil (corresponde nº4)	UND	732	17,30	12.663,60
03	Camiseta – fardamento escolar do departamento infantil - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/ Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. G infantil (corresponde nº6)	UND	736	17,30	12.732,80
04	Camiseta – fardamento escolar do departamento infantil - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/ Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. GG infantil (corresponde nº8)	UND	498	17,30	8.615,40
05	Bermuda – fardamento escolar do departamento infantil - bermuda com elástico na cintura, elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura média de 240g/m ² , (tolerância de 3% para + ou -) na cor amarela, com 01 vies chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de	UND	1.246	19,30	24.047,80

	largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada na parte da frente na perna esquerda. Tam. P infantil (corresponde nº2)				
06	Bermuda – fardamento escolar do departamento infantil - bermuda com elástico na cintura, elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura média de 240g/m ² , (tolerância de 3% para + ou -) na cor amarela, com 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada na parte da frente na perna esquerda. Tam. M infantil (corresponde nº4)	UND	732	19,30	14.127,60
07	Bermuda – fardamento escolar do departamento infantil - bermuda com elástico na cintura, elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura média de 240g/m ² , (tolerância de 3% para + ou -) na cor amarela, com 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada na parte da frente na perna esquerda. Tam. g infantil (corresponde nº6)	UND	736	19,30	14.204,80
08	Bermuda – fardamento escolar do departamento infantil - bermuda com elástico na cintura, elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura média de 240g/m ² , (tolerância de 3% para + ou -) na cor amarela, com 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada na parte da frente na perna esquerda. Tam. GG infantil (corresponde nº8)	UND	498	19,30	9.611,40
09	Camiseta – fardamento escolar do ensino fundamental - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/ Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. P adulto	UND	2.960	19,90	58.904,00
10	Camiseta – fardamento escolar do ensino fundamental - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/ Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. M adulto	UND	5.100	19,90	101.490,00
11	Camiseta – fardamento escolar do ensino fundamental - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/ Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. G adulto	UND	1.890	19,90	37.611,00
12	Camiseta–fardamento escolar do ensino fundamental - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/ Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. GG adulto	UND	72	19,90	1.432,80
Total					316.997,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 316.997,00 (trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e sete reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



3.3 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme ANEXO A – Layout dos Itens deste Termo de Referência:

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Jardim/CE, 23 de Fevereiro de 2018.

.....
Woston Paulo Coelho dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:

Inês Sampaio Neves Aires
Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO A

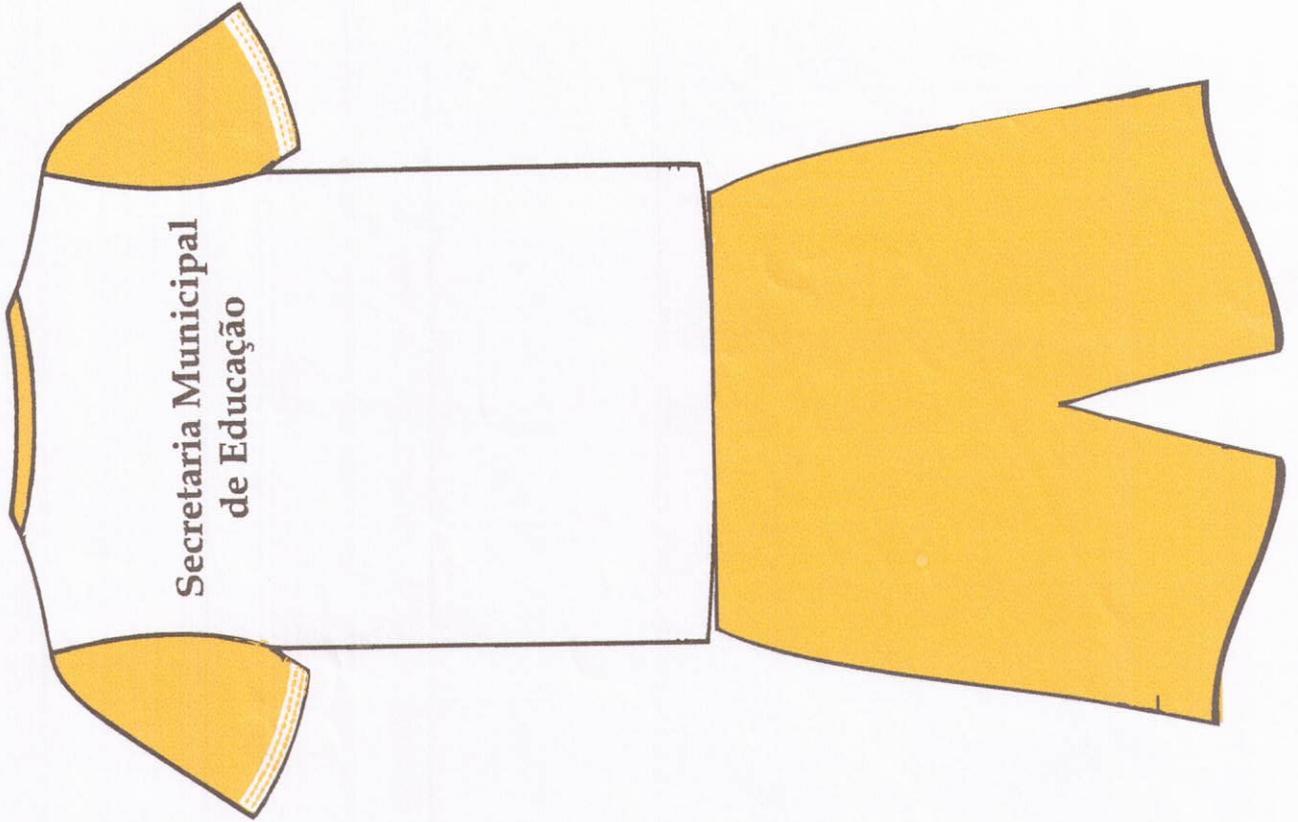
Pregão nº 2018.02.23.1

FARDAMENTO FUNDAMENTAL



FARDAMENTO INFANTIL

PMJ/CL
FLS. 40





Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2018.02.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2018.02.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

41



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2018.02.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

41

ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.02.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Camiseta – fardamento escolar do departamento infantil - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/Jardim-CE silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. P infantil (corresponde nº2)	UND	1246			
0002	Camiseta – fardamento escolar do departamento infantil - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. M infantil (corresponde nº4)	UND	732			
0003	Camiseta – fardamento escolar do departamento infantil - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. G infantil (corresponde nº6)	UND	736			
0004	Camiseta – fardamento escolar do departamento infantil - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100%	UND	498			

	overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. GG infantil (corresponde nº8)				
0005	Bermuda – fardamento escolar do departamento infantil - bermuda com elástico na cintura, elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura média de 240g/m², (tolerância de 3% para + ou -) na cor amarela, com 01 vies chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada na parte da frente na perna esquerda. Tam. P infantil (corresponde nº2)	UND	1246		
0006	Bermuda – fardamento escolar do departamento infantil - bermuda com elástico na cintura, elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura media de 240g/m², (tolerância de 3% para + ou -) na cor amarela, com 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada na parte da frente na perna esquerda. Tam. M infantil (corresponde nº4)	UND	732		
0007	Bermuda – fardamento escolar do departamento infantil - bermuda com elástico na cintura, elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura media de 240g/m², (tolerância de 3% para + ou -) na cor amarela, com 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada na parte da frente na perna esquerda. Tam. g infantil (corresponde nº6)	UND	736		
0008	Bermuda – fardamento escolar do departamento infantil - bermuda com elástico na cintura, elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura media de 240g/m², (tolerância de 3% para + ou -) na cor amarela, com 01 viés chato em tecido poliéster, na cor branca, com 1cm de largura, aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada na parte da frente na perna esquerda. Tam. GG infantil (corresponde nº8)	UND	498		
0009	Camiseta – fardamento escolar do ensino fundamental - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) com gramatura média de 165g/m² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. P adulto	UND	2960		
0010	Camiseta – fardamento escolar do ensino fundamental - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) com gramatura média de 165g/m² (tolerância de 3% para + ou -), sendo	UND	5100		



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. M adulto				
0011	Camiseta - fardamento escolar do ensino fundamental - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria) com gramatura média de 165g/m² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. G adulto	UND	1890		
0012	Camiseta - fardamento escolar do ensino fundamental - camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) com gramatura média de 165g/m² (tolerância de 3% para + ou -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade na cor branca. Decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor amarela. Logomarca da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, silcada no centro, na altura do peito e nome (Secretaria Municipal de Educação/Jardim-CE, silcada nas costas na camiseta no centro. Tam. GG adulto	UND	72		
Total:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Inês Sampaio Neves Aires, residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.02.23.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.02.23.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Inês Sampaio Neves Aires, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento escolar destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e

47



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a

41



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
Inês Sampaio Neves Aires
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

41